



Diamantina - Shopping Passeio das Águas.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contada a partir do término do contrato de locação que se deu em 04/11/2018

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

Assina pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD): Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela empresa Sierra Investimentos Brasil Ltda: Arthur Leandro Lapa e Fábio Edson Sinkunas Segura

Protocolo 173864

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Processo: 201900005011724

Locatário: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Locador: Hélio Rosa Cardoso

Objeto: Locação de imóvel de uso comercial, Matrícula do Imóvel nº 2.423, situado à Rua Pedro Sifuentes Machado, nº 400, Setor Central, Itapuranga (GO), onde encontra-se instalada a Unidade Vapt Vupt Itapuranga.

Valor do Contrato: R\$ 379.109,40 (trezentos e setenta e nove mil e cento e nove reais e quarenta centavos)

Período de Vigência: 60 (sessenta) meses

Data da Outorga: 16/03/2020

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo LOCADOR: Hélio Rosa Cardoso

Protocolo 173870

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Processo: 202000005000220

Locatário: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Locadora: Ferreira & Silvério Locação e Administração Ltda

Objeto: Locação de imóvel de uso comercial, Matrícula do Imóvel nº 41.939, situado à Avenida Anhanguera nº 2.727, Setor Leste Universitário, Goiânia (GO), onde encontra-se instalada a Unidade Vapt Vupt Praça da Bíblia.

Valor do Contrato: R\$ 666.735,60 (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Período de Vigência: 60 (sessenta) meses

Data da Outorga: 18/03/2020

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela LOCADORA: Roberta Carolinni Barros Ferreira

Protocolo 173876

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

Processo: 201600005002454

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratada: Neoconsig Tecnologia S/A

Objeto: Fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema, serviços de capacitação de gestores e de usuários, serviços de suporte técnico e produção, e manutenção do software.

Valor do Contrato: Os serviços contratados não implicam em despesas para o Estado.

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Data da Outorga: 19/03/2020

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela CONTRATADA: Fernando Weigert

Protocolo 173891

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Portaria 113/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações, e o Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR**, no âmbito desta Secretaria de Estado, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS.

Art. 2º - **DESIGNAR**, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Elenisa Pinchemel Cerqueira de Souza, CPF nº 976.656.491-49, ocupante do cargo de Gerente da Secretaria-Geral, presidente;

II - Blenda Domingues Bittencourt, CPF nº 587.752.771-15, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, membro;

III - Divina Eterna Rosa, CPF nº 440.772.201-06, ocupante do cargo de Assessor A4, membro;

Art. 3º - São Atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2020.

ADRIANO ROCHA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 173663

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO

Portaria 118/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.633, de 13/03/2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação da doença;



CONSIDERANDO o artigo 5º, caput, do Decreto n. 9.634, de 12/03/2020, do Governador do Estado de Goiás, que atribuiu ao titular de órgão ou entidade avaliar a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 1/2020-GAB, do Secretário de Estado da Saúde, autoridade sanitária estadual, de 15/03/2020, que determina, em seu item 5, aos órgãos da administração direta e indireta a avaliação imediata da possibilidade de realização de teletrabalho em todas as áreas com perfil administrativo, resguardando atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO o diminuto quadro de pessoal de que dispõe esta Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, bem ainda o enquadramento de sua maioria nos critérios previstos no § 1º do artigo 5º do Decreto n. 9.634, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI é acessível por qualquer computador doméstico, interligado à internet, mediante login e senha;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Frequência - SRF foi disponibilizado a todos os servidores no endereço eletrônico <<http://pontoeletronico.goias.gov.br>> na internet;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de teletrabalho na Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Inovação, por 15 (quinze) dias, prorrogáveis, com fundamento no art. 5º do Decreto n. 9.634, de 13/03/2020, do Governador do Estado, e na Nota Técnica n. 01/2020 - GAB, de 15/03/2020, do Secretário de Estado da Saúde, autoridade sanitária estadual.

§ 1º Todas as unidades deverão manter atendimento público durante o horário de expediente, com revezamento da jornada de trabalho dos servidores, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 9.634, de 13/03/2020.

§ 2º Fica interrompido nesse período o registro e a utilização do Banco de Horas.

§ 3º Nesse período não será permitido o acesso de terceiros às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, excetuadas autoridades, oficiais de justiça, ou mediante autorização expressa da Superintendência de Gestão Integrada ou deste Gabinete do Secretário de Estado, cujos atendimentos serão realizados preferencialmente via SEI, e-mail, ou ainda via telefone e/ou Whatsapp.

Art. 2º Fica delegado aos titulares das Subsecretarias, Superintendências, Chefias e Gerências avaliar, nos termos do artigo 5º do Decreto 9.634, de 13/03/20, a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação deverá considerar a possibilidade de mensuração das tarefas desempenhadas, bem como os servidores que tenham disponibilidade de recursos tecnológicos fora das dependências físicas do órgão.

§ 2º No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o titular da unidade deverá informar ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho, conforme formulário disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração.

§ 3º Os servidores em regime de teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais.

Art. 3º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - cumprir as metas estabelecidas, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, em caso de requisição por absoluta necessidade da Administração;

III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho, independentemente de encontrar-se no regime de escala a que se refere o artigo 1º;

IV - consultar permanentemente sua caixa de correio institucional e o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, durante todos os dias e horários de sua jornada de trabalho, independentemente de encontrar-se no regime de escala a que se refere o artigo 1º;

V - manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho;

VI - manter registro de frequência por meio eletrônico, no Sistema de Registro de Frequência - SRF disponível no endereço eletrônico <<http://pontoeletronico.goias.gov.br>> na internet.

§ 1º São atribuições das chefias imediatas acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento de prazos e metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho desempenhado.

§ 2º Verificado o descumprimento de quaisquer das disposições contidas no caput, ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará a este Gabinete, para promoção da abertura de procedimento disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos de processos administrativos em curso perante esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, bem como o acesso a usuários externos a autos de processo físicos em andamento, pelos próximos 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério deste Gabinete.

§ 1º Os processos administrativos em curso perante esta Secretaria deverão tramitar exclusivamente de maneira eletrônica, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo haver prévia conversão de autos físicos em eletrônicos, na forma disposta na Instrução Normativa n. 008/2017-SEGPLAN.

§ 2º Ficam disponibilizados os sistemas corporativos pela internet por meio do endereço www.portal.go.gov.br

Art. 5º A Gerência de Tecnologia deverá estabelecer suporte técnico remoto aos servidores que estiverem em regime de teletrabalho, preferencialmente via telefone e/ou Whatsapp.

Art. 6º Casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação.

Art. 7º Essa portaria deverá ter **efeito retroativo** a partir de 16 de março de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário

Protocolo 173685

EXTRATO DE PORTARIA DE GESTOR 121/2020 - SEDI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei estadual nº 17.928/12, e conforme a instrução do Processo nº 201914304003713, resolve designar os servidores Breyner Jackson Resende Monteiro como Gestor e Bruno Lopes Lisita como seu substituto, no Contrato nº 010/2020 - SEDI, firmado com a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.316.916/0005-22. Goiânia, em 18/03/2020.

Protocolo 173769

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº: 202014304000586;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico "SRP" nº 01/2019 - SEDI;
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 008/2020; OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás;
VALOR: R\$ 486.130,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e trinta reais e oitenta centavos);
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;
CONTRATADA: CONSÓRCIO DADOS SEDI GO PE 01/2019, composto pelas empresas OI S/A (CNPJ nº 76.535.764/0001-43), TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ nº 33.000.118/0001-79) e OI MÓVEL S/A (CNPJ nº 05.423.963/0001-11);